

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**INGRESSO NO CURSO DE**  
**GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 1 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização de processo seletivo de candidatos para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital faz parte da proposta da implantação do MEC para oferta de cursos de Licenciatura em Educação do Campo que visa ampliar e interiorizar o ensino superior público e gratuito, incentivando a formação de professores que atuarão na educação básica em escolas do campo na região do Distrito Federal (DF), Goiás (GO) e Minas Gerais (MG).

1.2 Este processo seletivo será realizado em três fases:

- a) Homologação das inscrições, de caráter eliminatório;
- b) Seleção pela nota do ENEM, de caráter eliminatório;
- c) Classificação final pelas cotas sociais e raciais, conforme detalhamento no item 8 deste Edital.

**2 DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas 41 vagas para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo na Modalidade Presencial em alternância para ingresso no segundo semestre de 2018.

Sistema										Total
Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal	
	Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>					
	Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas			
	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
2	2	5	1	3	2	4	1	3	18	41

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar desse processo seletivo o candidato deverá atender a todas as quatro condições detalhadas a seguir.

- a) ter, obrigatoriamente, participado do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM em 2015, 2016 ou 2017;
- b) no momento da inscrição, indicar o ano de participação no ENEM (2015 ou 2016 ou 2017) referente à nota que pretende utilizar para concorrer;
- c) ter concluído o ensino médio ou estar em fase final de conclusão e não ter formação em nível superior;
- d) ser professor ou outro profissional em exercício nas escolas do campo da rede pública na região do Distrito Federal (DF), Goiás (GO) ou Minas Gerais (MG), ou residir em comunidade do campo.

3.1.1 Caso o candidato não indique, no momento de sua inscrição, o ano de participação no ENEM (2015, 2016 ou 2017), referente à nota que pretende utilizar para concorrer, será considerado o ano de participação de 2017.

3.1.2 Não havendo compatibilidade de sua inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo.

3.1.3 Os candidatos que forem selecionados nesse processo seletivo já deverão ter concluído o ensino médio no momento de se registrar na Universidade de Brasília.

3.1.4 São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, artigo 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

#### **4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre **10 horas do dia 29 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo).

4.1.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) informar o número do CPF;
- b) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- c) assinalar o ano do ENEM (2015, 2016 ou 2017) em que tenha participado referente à nota que pretende utilizar para concorrer;
- d) assinalar, após ler atentamente e integralmente os itens sobre o Sistema de Cotas, sua opção para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- d.1) assinalar sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção.

4.1.2 No momento da inscrição o candidato deverá enviar, via *upload*, a imagem da documentação:

- a) documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral nítidos e sem rasuras;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) declaração de vínculo com a família produtora rural, redigida de próprio punho;
- d) declaração da escola, quando o candidato trabalhar no estabelecimento;
- e) comprovante de residência (ex.: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato, etc.).

4.1.3 Quando o comprovante de residência não estiver no nome do candidato ou de um de seus pais, deverá ser apresentada declaração informando qual o vínculo do candidato com o proprietário assinada por este, cujo nome conste no comprovante apresentado pelo candidato;

4.1.4 Apresentar **pelo menos** um dos documentos comprobatórios da condição “residir e(ou) trabalhar no espaço socioterritorial do campo” abaixo relacionados:

- a) declaração do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência de que o candidato exerce função docente ou administrativa em escolas que atendem à população que reside no campo;
- b) cartão de Produtor Rural (titular ou dependente) emitido por Órgãos Competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário constar na carta o grau parentesco;
- c) declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de que o candidato está inscrito no seu sistema de cadastro como beneficiário do Programa de Reforma Agrária (SIPRA); ou
- d) declaração de Associação legalmente constituída de que o candidato pertence a comunidades tradicionais.

4.1.3.1 Os candidatos que não encaminharem pelo menos um dos documentos comprobatórios da residência ou trabalho no campo não terão suas inscrições homologadas e estarão eliminados do processo seletivos.

4.1.4 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

4.1.4.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- b) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- c) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- d) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- e) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- f) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência;
- g) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência;
- h) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se declararam pretos, pardos ou indígenas que não sejam pessoas com deficiência.

4.1.4.1.1 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

4.1.4.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

4.1.4.1.3 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 6.15 deste edital e, **caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência**, serão submetidos à perícia médica descrita no subitem 6.16 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.4 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo).

4.5 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

4.6 A apresentação da documentação referente ao sistema de cotas será realizada em momento posterior ao da publicação da classificação preliminar dos candidatos, previstas no cronograma do processo.

4.7 Só será analisada a situação de cotista dos candidatos aprovados na primeira fase (inscrição) e na segunda fase (classificação pela nota do ENEM).

4.8 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF), durante o período de inscrição, nos seguintes locais:

UF	CIDADE	LOCAL
GO	Cavalcante	Colégio Estadual Elias Jorge Cheim, Rua Dois, nº 142, Loteamento B – Cavalcantinho
DF	Planaltina	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Planaltina, Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima
GO	Flores de Goiás	Pólo Municipal de Educação. Escola Santino Campelo de Miranda. Praça Calixta Diaolas Fragosa – Vila Retirada. CEP:T 73890-000

4.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição homologada será divulgada na data provável de **12 de março de 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo)

4.10 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória das inscrições homologadas e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição no processo seletivo de que trata este edital é gratuita.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que se enquadra nas situações descritas no item 3 deste edital.

5.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo Sistema ao qual deseja concorrer.

5.2.2 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada. **Caso haja mais de uma inscrição em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.**

5.2.3 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

5.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e verdadeira.

5.5.1 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

## **6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação da alínea “a” do subitem 6.2 consta no Anexo II deste edital.

6.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo II deste edital, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

6.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), observado o disposto na referida portaria.

6.4.3 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo indicar, no sistema de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.4.3.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.3.1.1 O candidato que optar por comprovar a renda familiar por meio do CadÚnico realizará a matrícula na UnB de forma provisória, sendo esta efetivada somente após a confirmação do órgão gestor do CadÚnico.

6.4.3.1.2 Se as informações prestadas pelo candidato forem consideradas inverídicas pelo órgão gestor do CadÚnico, sua matrícula provisória será cancelada e este perderá direito à vaga na Universidade.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer preferencialmente a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

6.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia negra, parda ou indígena.

6.5.1.1 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

6.6 Os candidatos que desejarem concorrer pelo Sistema de Cotas disporão das **10 horas do dia 19 de abril de 2018 às 18 horas do dia 20 de abril de 2018** (horário oficial de Brasília/DF) para enviar os documentos listados no **Anexo II** deste edital, (via *upload*), por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo).

6.6.1 O envio da documentação constante do Anexo II deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo II deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.7 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.8 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.9 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.10 O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais dos documentos enviados e, se selecionado, apresentá-los na ocasião do registro acadêmico.

6.11 O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.11.1 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 10 deste edital.

6.12 O resultado provisório na análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), a partir das 19 horas da data provável de **4 de maio de 2018**.

6.12.1 O candidato que não tiver sua documentação homologada para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá fazer pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado, na forma e no prazo a serem divulgados por ocasião do edital de resultado provisório.

6.12.2 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca examinadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo).

6.13 O candidato que não tiver a sua documentação homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

6.14 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.

6.14.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.14.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

6.14.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

6.14.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

6.14.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

6.14.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

6.14.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

6.14.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

6.14.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

6.14.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 6.14.2 deste edital.

6.14.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

6.14.5 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.14.5.1 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

6.14.5.2 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.14.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 6.14 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

## **6.15 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.15.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.15.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de

2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.15.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, além de cumprir o estabelecido no subitem 6.3 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar (via *upload*) a imagem do CPF;

c) enviar (via *upload*), a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 6.15.2.1 deste edital.

6.15.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre **10 horas do dia 29 de janeiro de 2018 às 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), de forma legível, as imagens do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 6.15.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

6.15.2.1.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

6.15.2.2 O envio das imagens do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.15.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 6.15.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da perícia médica de que trata o subitem 6.16 deste edital.

6.15.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.15.3 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), na data provável de **12 de março de 2018**.

6.15.4 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

6.15.5 A inobservância do disposto no subitem 6.15.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

6.15.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

## **6.16 DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

6.16.1 O candidato que tiver a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será convocado, na data provável de **16 de abril de 2018**, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de



responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, dos art. 3, 4 e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.16.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.16.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

6.16.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.16.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**6.16.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.16.4 e 6.16.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.**

6.16.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja classificado no processo seletivo, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

6.16.8 As vagas definidas no subitem 2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.16.9 O resultado provisório da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), na data provável de **4 de maio de 2018**.

6.16.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da perícia médica deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## **8 DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O processo seletivo será realizado em três fases:

- a) Homologação das inscrições, de caráter eliminatório;
- b) Seleção pela nota do ENEM, de caráter eliminatório;

c) Classificação final pelas cotas sociais e raciais.

8.2 A primeira fase, de caráter eliminatório, consiste na homologação das inscrições a partir da análise dos documentos de que trata o item 4 deste edital, a serem apresentados no ato da inscrição.

8.2.1 A segunda fase de caráter eliminatório, terá como referência a nota do ENEM (2015, 2016 ou 2017) indicada pelo candidato no momento da inscrição.

8.2.2 Serão aceitos candidatos que obtiveram, no mínimo, 350,00 pontos em cada área do conhecimento e 300,00 pontos na prova de redação do ENEM (2015, 2016 ou 2017), conforme indicado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2.3 A terceira fase ocorrerá após a seleção pela nota do Enem quando os candidatos pré-selecionados deverão apresentar os documentos que comprovem sua condição na concorrência pelo sistema de cotas.

8.2.4 A comissão avaliadora irá homologar a documentação e a partir dessa homologação emitirá a classificação final no processo seletivo.

## **9 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

9.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM (2015, 2016 ou 2017 – conforme indicado pelo candidato no momento de sua inscrição), obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo a fórmula  $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$ , conforme o quadro a seguir.

<b>Prova</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota mínima</b>
Redação (R)	1	300,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

9.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 9.1 deste edital.

9.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 9.2 deste edital será considerado classificado.

9.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

9.4.1 O resultado provisório dos candidatos classificados na forma do subitem 9.3 deste edital será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), na data provável de **3 de abril de 2018**.

9.4.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório dos candidatos classificados na forma do subitem 9.3 deste edital deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.5 Após os recursos, os candidatos classificados na forma do subitem 9.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas, até o limite de vagas para cada sistema, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

9.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

9.7 A convocação dos candidatos selecionados será realizada em chamadas.

9.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **16 de maio 2018**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo).

9.9 A seleção de candidatos para as próximas chamadas poderá ocorrer, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados na chamada anterior percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

9.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas anteriores.

## **10 DO REGISTRO ACADÊMICO**

10.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.2 A seleção dos candidatos será apresentada em forma de chamadas.

10.2.1 As chamadas ocorrerão:

1) nos casos em que os candidatos selecionados para a chamada anterior percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, mesmo tendo efetivado o registro, oficializarem a desistência da vaga;-

2) nos casos em que haja vacância após a primeira etapa do curso, poderão ser convocados novos candidatos, a critério da Coordenação do Curso, com a condição de comprometerem-se a repor o conteúdo já desenvolvido, sob orientação da Universidade/Curso.

10.3 Os candidatos selecionados em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas, deverão comparecer à UnB para fins de registro.

10.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Graduação da Faculdade – UnB Planaltina FUP/UnB.

10.3.2 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão oportunamente divulgados.

10.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade; certificado de alistamento militar para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou, de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos (se for o caso); histórico escolar de ensino médio; certificado de conclusão do ensino médio.

b) comprovante de residência e documento comprobatório de que atende as condições listadas no subitem 3.1 deste edital.

10.5 Não será permitida complementação de documentação em data posterior à estabelecida para o registro escolar.

10.6 Os candidatos selecionados em quaisquer das chamadas que não comparecerem para efetivar o registro no prazo a ser estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico, perderão o direito ao ingresso na Universidade de Brasília por meio do certame de que trata este edital.

## **11 DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

11.1 O aluno será desligado do curso conforme normas da UnB por:

a) abandonar o curso;

b) exceder o tempo máximo de permanência no curso;

c) reprovar em uma mesma disciplina obrigatória por três vezes;

d) não cumprir condição de cursar, com aprovação, o número mínimo de créditos estabelecido para o curso em um período letivo, caso não tenha sido aprovado em pelo menos quatro disciplinas nos dois períodos anteriores;

e) não realizar o Tempo Comunidade em Escola do Campo e(ou) Comunidade do Campo;

f) apresentar atestado falso de endereço (art. 299 do Código Penal-falsidade ideológica).

11.1.1 O Tempo Comunidade de que trata a alínea “e” do subitem 11.1 deste edital é vinculado à metodologia de Alternância, regida pelo parecer CNE/CEB nº 1/2006 – que prevê dias letivos organizados em Tempo Comunidade (TC) e Tempo Universidade (TU), ou seja, períodos de estudo na universidade e períodos de estudo no próprio ambiente social e cultural do estudante que, em conjunto (TC+TU) equivalem a um semestre regular.

11.1.2 Caso configurada a prestação de informação falsa, conforme alínea “f” do subitem 11.1 deste edital, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do MEC).

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe em casos omissos.

12.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo).

12.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao candidato do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 (das 8 horas às 19 horas), ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo), ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital.

12.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

12.4.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.5 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 12.4 deste edital.

12.6 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao candidato do Cebraspe – Vest Campo/2018 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.7 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo) e em listas afixadas na Universidade de Brasília, de acordo com a conveniência da Universidade.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe.

12.9 A Secretaria Acadêmica da UnB (SAA/UnB) poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado nas chamadas, se for o caso, para efeito de comunicação de resultado.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>1</b>	Período de inscrição/Período de envio de documentação referente à inscrição e ao laudo de pessoas com deficiência (PCD)	29/1 a 22/2/2018
<b>2</b>	Resultado provisório das inscrições homologadas e da análise dos laudos (PCD)	12/3/2018
<b>3</b>	Resultado provisório na seleção	3/4/2018
<b>4</b>	Período de envio de documentação referente a Cotas para escolas públicas	19 a 20/4/2018
<b>5</b>	Resultado provisório da análise da documentação referente a Cotas para escolas públicas/ Resultado provisório na perícia médica	4/5/2018
<b>6</b>	Resultado final na seleção	16/5/2018

Claudia da Conceição Garcia  
**Decana de Ensino de Graduação**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo, que eu, (nome do candidato), RG nº (número), sou morador da comunidade rural (nome da comunidade), localizada em (município/estado), desde (ano). Atesto, ainda, que eu, (nome do candidato), preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 1 – UnB/Educação do Campo, de **15 de janeiro de 2018**:

- Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública na região do Distrito Federal, entorno (DF), Goiás (GO) e Minas Gerais (MG) que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e não tenham formação de nível superior.
- Outros profissionais da educação com atuação na rede pública da região do Distrito Federal, entorno (DF), Goiás (GO) e Minas Gerais (MG) que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.
- Professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.
- Professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.
- Jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo) o histórico escolar, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com o subitem 1.1 deste anexo, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo ENEM ou ENCCEJA ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA***

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist\\_18\\_2\\_educampo](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_18_2_educampo):

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de setembro, outubro e novembro para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses setembro, outubro e novembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de setembro, outubro e novembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que

possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de setembro, outubro e novembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro e novembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro e novembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.



## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Educação do Campo, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

#### Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Educação do Campo \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro R\$ _____	1) outubro R\$ _____
2) outubro R\$ _____	2) novembro R\$ _____
3) novembro R\$ _____	3) dezembro R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Educação do Campo \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro R\$ _____	1) outubro R\$ _____
2) outubro R\$ _____	2) novembro R\$ _____
3) novembro R\$ _____	3) dezembro R\$ _____

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO II.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Educação do Campo \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro R\$ _____	1) outubro R\$ _____
2) outubro R\$ _____	2) novembro R\$ _____
3) novembro R\$ _____	3) dezembro R\$ _____

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

ANEXO II.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)  
ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação – Licenciatura em Educação do Campo \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro R\$ _____	1) outubro R\$ _____
2) outubro R\$ _____	2) novembro R\$ _____
3) novembro R\$ _____	3) dezembro R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)